

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 161, DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre instituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Administração Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51 § 4º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, com a função de receber, examinar, confeccionar e julgar todos os documentos e procedimentos relacionados às Licitações, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os trabalhos da Licitação, tornando a Comissão Permanente de Licitação única do Município de Porto Nacional, atraindo para si as Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Cultura e Turismo; Educação; Fazenda; Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade; Juventude; Produção e do Desenvolvimento Econômico; Saúde, Esporte e Lazer; Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fomento e Economia Popular Solidária; de Incentivo Cultural; do Trabalho; ILPI – Casa do Idoso Tia Angelina; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal Antidrogas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia no âmbito municipal, e nomeados seus membros com a seguinte composição:

Presidente: WILINGTON IZAC TEIXEIRA

1º Membro: KELSON COSTA SILVA

2º Membro: SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO

3º Membro: VANDA PEREIRA GUIMARÃES

4º Membro: ANA CECÍLIA SANTOS

5º Membro: ANTÔNIO MÁRIO JÚNIOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. A Comissão funcionará sob a presidência do servidor WILINGTON IZAC TEIXEIRA e secretariada pelo Servidor SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

§1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais por SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação, obedecida a composição estabelecida no artigo 1º, poderá ainda convocar até 02 (dois) técnicos especialistas, desde que comprovada sua necessidade para exigência em seus trabalhos.

Art. 4º. Determinar que seja nomeado através do Secretário de Infraestrutura, Assessor Técnico, para supervisionar todos os trabalhos que envolvam obras e serviços de engenharia.

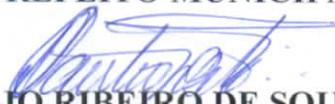
Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação terá quórum mínimo de 03 (três) membros para realização das reuniões.

Art. 6º. A homologação do procedimento licitatório e do objeto ao licitante vencedor caberá ao Chefe Administrativo do Município/Gestor da Secretaria ou Fundo Municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
NACIONAL, Estado do Tocantins, em 20 de janeiro de 2.017.**


JOAQUIM MAIA LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL


OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO